

LEI Nº 824/2017

Amorinópolis, 21 de Agosto de 2017

"Autoriza a desapropriação de terreno para instalação de Aterro Sanitário."

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação, administrativa ou judicialmente, terreno para implantação de Aterro Sanitário do Município de Amorinópolis, consubstanciado em área com área 4,84.25 hectares, ou um alqueire do padrão goiano mais vinte e cinco metros quadrados, a ser tirada de área maior, de propriedade de Cleiton César Silva e sua esposa Valdeni Aparecida Marques Silva e Cleon Fernandes dos Santos e sua esposa Fábيا Adriany Souza Silva ou de quem de direito, situada na Fazenda Córrego do Balbino ou Córrego do Queixado, região Santa Marta, no Município de Amorinópolis, e registrada no cartório de registro de imóveis no registro/matricula R-6-M-1.808, e que situa-se, conforme memorial descritivo da lavra do agrimensor Jocerico Machado Valadão, CREA- 130/TD-GO, datado de 20 de junho de 2017, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição desse perímetro no marco M01; marco que dá início dessas da descrição do perímetro, deste segue confrontando com **ESPÓLIO DE ADELOR PAES DE GOUVEIA**, na coordenada (X-491961/Y-8165620) com o seguinte azimute 223°21'06" e distância de 196,65 metros até o marco M02; segue com o mesmo com Az - 234°12'09" e 128,22 metros até o marco M03; marco cravado na confrontação com **ESPÓLIO DE ANTÔNIO PAES DE GOUVEIA**, segue com o mesmo no Az - 345°06'23" e com 97,26 metros até o marco M04; segue com o mesmo no Az - 339°51'49" e 31,95 metros até o marco M05; marco cravado na margem direita da estrada vicinal sentido Ivolândia, segue com o mesmo no Az - 37°35'47" e com 252,42 metros até o marco M06; segue com o mesmo no Az - 70°12'04" com 79,71 metros até o marco M07; segue com o mesmo no Az - 107°21'14" com 16,76 metros até o marco M08; marco cravado na margem direita da estrada vicinal sentido a Ivolândia, segue confrontando com **MARIA SALVINA DOS SANTOS**, segue confrontando com o mesmo no Az - 130°36'05" e com 18,43 metros até o marco M09; segue com o mesmo no Az - 172°08'48" e

Av. Macabeus nº 448, Centro. Fone: 64 - 3677 - 1151

CNPJ: 01.067.073/0001-63. Email: prefeituradeamorinopolis@gmail.com

com 117,09 metros indo até o marco M01, marco que teve início desta descrição do perímetro."

Art. 2º - As despesas para realização da desapropriação autorizada por esta lei, serão realizadas a conta do orçamento vigente, ficando autorizado, se necessário, a abertura de crédito especial no orçamento em vigor no valor do Art. 2º, tudo nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Decreto 067/2017, de 07 de julho de 2017, que declara a utilidade pública da área para fins de desapropriação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
Lei n.º 824/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
21 10 2017 por ser verdade assino a presente


Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017